



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 225/2005
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI.)

16 Projeto

Apresentado em 09 de agosto de 2005
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 16 de agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 24 de agosto de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 143/2005.
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri



PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento básico, Manilhamento e Calçada da Estrada Jaceruba, Rua Teófilo, Estrada Mato Alto e Estrada Engenheiro Pedreira no bairro Santo Antonio, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Agosto de 2005.

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09/08/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 11/08/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 16/08/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº225/2005

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº225/2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI,
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento básico, Manilhamento e Calçada da Estrada Jaceruba, Rua Teófilo, Estrada Mato Alto e Estrada Engenheiro Pedreira no bairro Santo Antonio, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Agosto de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE